CROATÁ
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: 1797
VISTO

TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº **2025.05.27.02**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **CROATÁ/CE**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, COM **J. F. PERES**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Croatá/CE.**, com sede no endereço: Rua Manoel Braga, 573 – Bairro: Caroba – Croatá-CE – CEP: 62390-000, inscrita no **CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07**, através da **Secretaria Municipal de Educação,** representada, nesse caso, por **Ordenador de Despesas,** tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Lopes Ferreira**, portador do **CPF nº 046.146.773-98**, doravante denominado CONTRATANTE, com **J. F. PERES,** situada no endereço: **Rua Capitão Ferreira, 782, Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte**, inscrita no CNPJ/MF n.º **12.207.798/0001-26**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **José Flavio Peres**, portador do **CPF/MF n.º 008.309.293-55**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Croatá/CE,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº 2025.03.14.02/PE/PMC**;

1.2.3. A **Ata de Registro de Preços nº 2025.05.12.01-ARP**;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano,** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **RS 414.843,00 (Quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais).**

5.1.2. Valores individualizados:

FLAVIO PERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: 179
VISTO

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SEC. GESTÃO	FUNDAMENTAL	INFANTIL	EJA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	881	**CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO** - PRODUZIDO EM PVC LAMINADO, FORMATO PADRÃO; 54MM X 86MM; IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO (OPCIONAL); ACOMPANHAR CORDÃO PERSONALIZADO - PRODUZIDO EM FITA POLIÉSTER ACETINADO; TAMANHO: 2CM X 85CM; ACABAMENTO: ARGOLA E CLIPS EM METAL; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	100	0	0	0	**100**	R$ 11,95	R$ 1.195,00	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA
2	891	**ENVELOPE PERSONALIZADO** - TIPO CARTA; PAPEL: OFFSET 90G; TAMANHO: 110MM X 220MM; IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA QUALIDADE; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	100	0	0	**100**	R$ 0,60	R$ 60,00	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA
4	891	**PASTA COM BOLSO PERSONALIZADA** - IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO: 22X30CM; PAPEL: COUCHÊ 250G; ACABAMENTO: BOLSO INTERNO; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	2.000	0	0	0	**2000**	R$ 1,10	R$ 2.200,00	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA
5	891	**ADESIVO PARA VEÍCULO** - MATERIAL EM VINIL, ADESIVO RECORTADO; IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	M²	PRÓPRIA	50	0	0	0	**50**	R$ 29,90	R$ 1.495,00	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA
6	891	**ADESIVO PERSONALIZADO** – MATERIAL EM VINIL; MEDIDAS: 10CM X 10CM; IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0; ACABAMENTO: COM RECORTE; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	500	0	0	0	**500**	R$ 0,15	R$ 75,00	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 1799
VISTO

8	891	**BANNER PERSONALIZADO EM LONA;** TIPO DE IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO; ACABAMENTO: BASTÃO, PONTEIRA E CORDÃO; MEDINDO: 1,00M X 0,80M; COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.	UND	PRÓPRIA	50	70	40	0	**160**	R$ 21,00	R$ 3.360,00	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**
9	891	**BANNER PERSONALIZADO EM LONA;** TIPO DE IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO; ACABAMENTO: ILHÓS; COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.	M²	PRÓPRIA	75	420	220	75	**790**	R$ 21,00	R$ 16.590,00	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**
10	891	**BANNER FAIXA PERSONALIZADO;** MATERIAL: LONA VINÍLICA 440G; TIPO DE IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO; ACABAMENTO: COM ESTRUTURA EM METALON; COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.	M²	PRÓPRIA	20	300	150	0	**470**	R$ 33,00	R$ 15.510,00	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**
11	891	**IMPRESSÃO DE INSTRUMENTAIS** – PAPEL OFFSET 75G; TAMANHO A4 (FORMULÁRIO AVULSO); BLOCO COM 100 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UND	PRÓPRIA	0	700	250	100	**1050**	R$ 5,90	R$ 6.195,00	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**
12	891	**IMPRESSÃO SEM ENCADERNAÇÃO** – PAPEL SULFITE 75G; TAMANHO A4 (21x29,7cm); IMPRESSÃO PRETO E BRANCO; FRENTE E VERSO; ACABAMENTO: GRAMPEADO; CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	175.000	25.000	100.000	**300000**	R$ 0,35	R$ 105.000,00	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**
13	891	**APOSTILAS**, TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS, COM CAPA COLORIDA. ENCADERNADA COM ESPIRAL COM CAPA FLASTICA INCOLOR E CONTRA CAPA PRETA.	UND	PRÓPRIA	0	2.500	1.000	500	**4000**	R$ 2,90	R$ 11.600,00	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**
14	891	**FOLHETO** - PAPEL COUCHÊ 120G; TAMANHO 15CM X 21CM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDOS (4X4); PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	1.500	50	400	**1950**	R$ 0,36	R$ 702,00	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 1800
VISTO

15	881	**PLACA PARA PORTA PERSONALIZADA** – MATERIAL EM PVC 2MM; VINIL ADESIVADO; TAMANHO: 30CM X 14CM; IMPRESSÃO DIGITAL, FACE SIMPLES; FÁCIL APLICAÇÃO; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	50	500	200	0	**750**	R$ 6,10	R$ 4.575,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
16	881	**PLACA PRISMA DE MESA PERSONALIZADO** – MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; MODELO: DISPLAY EM V INVERTIDO, COM VISUALIZAÇÃO DUPLA FACE; POSIÇÃO: HORIZONTAL; TAMANHO: 7,5CM X 21CM; CONTENDO NOME E O CARGO DO FUNCIONÁRIO.	UND	PRÓPRIA	150	0	0	0	**150**	R$ 8,00	R$ 1.200,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
20	891	**AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA** - CAPA DURA LAMINADA; ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL EM AÇO REVESTIDO (WIRE-O); TAMANHO A5 (21,5CM X 15,5CM); ACABAMENTO: ELÁSTICO; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	1.000	0	0	0	**1000**	R$ 11,19	R$ 11.190,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
21	881	**ESTOJO PERSONALIZADO** – CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON 600; TAMANHO: 20CM X 7CM X 10CM; COM ZÍPER; PERSONALIZAÇÃO CONFORME TEMA A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	1.000	0	0	0	**1000**	R$ 7,00	R$ 7.000,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: 1801
VISTO

22	881	**BOLSA PERSONALIZADA** – CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE; ESTILO CARTEIRO; TAMANHO: 30CM X 40CM X 10CM; COM ALÇA TRANSVERSAL; POSSUIR BOLSO FRONTAL, LOCALIZADO EMBAIXO DA LAPELA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL CONTER FECHAMENTO EM ZÍPER; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	1.600	0	0	0	**1600**	R$ 16,30	R$ 26.080,00	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**
23	881	**CAIXA EM MDF "BRANCO PERSONALIZADO"** - MEDINDO 20x20x10CM; TEMA A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	600	0	0	0	**600**	R$ 5,95	R$ 3.570,00	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**
25	891	**CHAVEIRO PERSONALIZADO** – MATERIAL EM ACRÍLICO; TAMANHO: 7CM X 5CM; GRAVAÇÃO A LASER; ARGOLA EM METAL REFORÇADO; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	500	0	0	0	**500**	R$ 2,35	R$ 1.175,00	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**
26	891	**SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO** – MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL; CAPACIDADE: 500ML; TAMPA DE BICO (SILICONE) ROSQUEÁVEL; GRAVAÇÃO: SILKSCREEN; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	500	0	0	0	**500**	R$ 3,79	R$ 1.895,00	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**
27	891	**COPO LONG DRINK PERSONALIZADO** - MATERIAL EM POLIESTIRENO, RESISTENTE E FLEXÍVEL; CAPACIDADE: 350ML; CORES VARIADAS; GRAVAÇÃO: SILKSCREEN; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	500	0	0	0	**500**	R$ 2,66	R$ 1.330,00	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

FLAVIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. N: 1802
VISTO

28	881	**MEDALHA PERSONALIZADA** – MATERIAL EM ACRÍLICO (TRANSPARENTE); TAMANHO: 7CM X 7CM; FORMATO: CIRCULAR; IMPRESSÃO: DIGITAL, ALTA RESOLUÇÃO; PERSONALIZAÇÃO: ETIQUETA PVC IMPRESSA LAMINADA; COM FITA NA MESMA TEMÁTICA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	500	100	0	**600**	R$ 3,90	R$ 2.340,00	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA
29	881	**MEDALHA PERSONALIZADA** – MATERIAL EM METAL LATÃO, TAMANHO: 7CM X 7CM; FORMATO: CIRCULAR; GRAVADA EM ALTO E BAIXO RELEVO; ACABAMENTOS: PRATEADO, DOURADO E BRONZE; COM FITA NA MESMA TEMÁTICA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	500	100	0	**600**	R$ 5,46	R$ 3.276,00	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA
30	881	**MEDALHA PERSONALIZADA** – MATERIAL EM ACRÍLICO (TRANSPARENTE); TAMANHO: 6MM X 6MM; FORMATO: REDONDO; IMPRESSÃO: DIGITAL, ALTA RESOLUÇÃO; PERSONALIZAÇÃO: ETIQUETA PVC IMPRESSA LAMINADA; COM FITA NA MESMA TEMÁTICA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	250	50	0	**300**	R$ 3,60	R$ 1.080,00	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA
31	881	**PLACA HOMENAGEM/TROFÉU PERSONALIZADA** – CORPO EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, DURÁVEL E DE ALTA QUALIDADE; BASE EM MATERIAL GRANITO; TAMANHO 20CM X 15CM; FORMATO RETANGULAR; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	150	75	0	**225**	R$ 17,50	R$ 3.937,50	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. N: 1803
VISTO

32	881	**PLACA HOMENAGEM/TROFÉU PERSONALIZADA** – CORPO EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, DURÁVEL E DE ALTA QUALIDADE; BASE EM MATERIAL ACRÍLICO; TAMANHO 15CM X 10CM; FORMATO RETANGULAR; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	150	75	0	**225**	R$ 30,00	R$ 6.750,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
33	881	**TROFÉU PERSONALIZADO** - CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ACRÍLICO PURO; TAMANHO: 22CM X 13CM; MOLELO DOBRADO EM L; IMPRESSÃO COLORIDA; PERSONALIZAÇÃO CONFORME MODELO DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	150	100	0	**250**	R$ 32,60	R$ 8.150,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
34	881	**TROFÉU PARA PRIMEIRO LUGAR** – CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ACRÍLICO PURO; TAMANHO: 20CM X 26CM; IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA; PERSONALIZAÇÃO CONFORME MODELO DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	50	25	0	**75**	R$ 42,50	R$ 3.187,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
35	881	**TROFÉU PARA SEGUNDO LUGAR** – CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ACRÍLICO PURO; TAMANHO: 15CM X 21CM; IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA; PERSONALIZAÇÃO CONFORME MODELO DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	50	25	0	**75**	R$ 35,50	R$ 2.662,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
36	881	**TROFÉU PERSONALIZADO** - CONFECCIONADO EM RESINA POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO; COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, METALIZADO ENVELHECIDO; MATERIAL DA BASE: RESINA ABS; TAMANHO: 33CM. CORES VARIADAS; PERSONALIZAÇÃO CONFORME MODELO DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	50	25	0	**75**	R$ 65,00	R$ 4.875,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 1804
VISTO

37	891	**CARIMBO AUTOMÁTICO** - CORPO PLÁSTICO, RESISTENTE E DURÁVEL; DIMENÇÕES: 38MM X 14; RETRÁTIL; COR PRETO; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	20	0	0	**20**	R$ 22,50	R$ 450,00	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA
38	891	**CANETA PERSONALIZADA** - MATERIAL EM PLÁSTICO; COM IMPRESSÃO EM CORES; ACIONADOR EM MOLA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	700	0	0	0	**700**	R$ 1,40	R$ 980,00	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA
39	891	**CARTAZ PERSONALIZADO** - PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, TAMANHO: 42CM X 60CM, IMPRESSÃO 4 CORES (4X0); PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	100	0	0	0	**100**	R$ 1,30	R$ 130,00	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA
40	891	**CERTIFICADO PERSONALIZADO** – PAPEL OFFSET 180G; TAMANHO: A4 210MM X 297MM; IMPRESSÃO: DIGITAL 4 CORES, FRENTE E VERSO; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	0	500	1.000	0	**1500**	R$ 0,95	R$ 1.425,00	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA
41	891	**CARTÃO/CONVITE PERSONALIZADO** - PAPEL COUCHÊ 150G, TAMANHO: 10CM X 15CM, IMPRESSÃO: OFF SET; COR: 4X0; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	650	0	0	0	**650**	R$ 0,55	R$ 357,50	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA
50	10030	**FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO 02 ANOS - CONJUNTO BLUSA E CALÇA. BLUSA** - CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR). **CALÇA** - CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA COLEGIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	CJ	PRÓPRIA	150	0	0	0	**150**	R$ 35,30	R$ 5.295,00	PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: 1025
VISTO

51	10030	**FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO 04 ANOS - CONJUNTO BLUSA E CALÇA. BLUSA** - CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR). **CALÇA** - CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA COLEGIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	CJ	PRÓPRIA	150	0	0	0	**150**	R$ 36,60	R$ 5.490,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
52	10030	**FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO 06 ANOS - CONJUNTO BLUSA E CALÇA. BLUSA** - CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR). **CALÇA** - CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA COLEGIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	CJ	PRÓPRIA	350	0	0	0	**350**	R$ 36,60	R$ 12.810,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
53	10030	**FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO 08 ANOS - CONJUNTO BLUSA E CALÇA. BLUSA** - CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR). **CALÇA** - CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA COLEGIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	CJ	PRÓPRIA	300	0	0	0	**300**	R$ 39,30	R$ 11.790,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
54	10030	**FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO 10 ANOS - BLUSA E CALÇA BLUSA** - CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL 0SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR). **CALÇA** - CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA COLEGIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	CJ	PRÓPRIA	300	0	0	0	**300**	R$ 39,30	R$ 11.790,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: 1806
VISTO

55	10030	**BLUSA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO 12 ANOS** CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	UND	PRÓPRIA	200	0	0	0	**200**	R$ 17,70	R$ 3.540,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
56	10030	**BLUSA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO 14 ANOS** CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	UND	PRÓPRIA	200	0	0	0	**200**	R$ 18,80	R$ 3.760,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
57	10030	**BLUSA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO 16 ANOS** CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	UND	PRÓPRIA	200	0	0	0	**200**	R$ 17,80	R$ 3.560,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
58	10030	**BLUSA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO PP ADULTO** CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	UND	PRÓPRIA	150	0	0	0	**150**	R$ 17,50	R$ 2.625,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
59	10030	**BLUSA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO P ADULTO** CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	UND	PRÓPRIA	350	0	0	0	**350**	R$ 17,80	R$ 6.230,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
60	10030	**BLUSA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO M ADULTO** CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	UND	PRÓPRIA	350	0	0	0	**350**	R$ 17,20	R$ 6.020,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
61	10030	**BLUSA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO G ADULTO** CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	UND	PRÓPRIA	350	0	0	0	**350**	R$ 17,40	R$ 6.090,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 1807
VISTO

62	10030	**BLUSA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO GG ADULTO** CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	UND	PRÓPRIA	250	0	0	0	**250**	R$ 17,40	R$ 4.350,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
63	10030	**BLUSA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO XGG ADULTO** - CONFECCIONADA EM MALHA ESPECIAL SUBLIMADA COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGOMARCAS (A DEFINIR).	UND	PRÓPRIA	30	0	0	0	**30**	R$ 17,80	R$ 534,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
67	10030	**CAMISETA PERSONALIZADA (TAMANHO PP)** – CONFECCIONADA EM MALHA-FRIA, COMPOSTA DE 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; BASE BRANCA COM IMPRESSÃO TOTAL, 4X4 (FRENTE E VERSO COLORIDA); GOLA CARECA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	300	0	0	0	**300**	R$ 16,10	R$ 4.830,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
68	10030	**CAMISETA PERSONALIZADA (TAMANHO P)** – CONFECCIONADA EM MALHA-FRIA, COMPOSTA DE 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; BASE BRANCA COM IMPRESSÃO TOTAL, 4X4 (FRENTE E VERSO COLORIDA); GOLA CARECA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	300	0	0	0	**300**	R$ 22,30	R$ 6.690,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
69	10030	**CAMISETA PERSONALIZADA (TAMANHO M)** – CONFECCIONADA EM MALHA-FRIA, COMPOSTA DE 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; BASE BRANCA COM IMPRESSÃO TOTAL, 4X4 (FRENTE E VERSO COLORIDA); GOLA CARECA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	450	0	0	0	**450**	R$ 16,80	R$ 7.560,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: 1803
VISTO

70	10030	**CAMISETA PERSONALIZADA (TAMANHO G)** – CONFECCIONADA EM MALHA-FRIA, COMPOSTA DE 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; BASE BRANCA COM IMPRESSÃO TOTAL, 4X4 (FRENTE E VERSO COLORIDA); GOLA CARECA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	300	0	0	0	**300**	R$ 16,80	R$ 5.040,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
71	10030	**CAMISETA PERSONALIZADA (TAMANHO GG)** – CONFECCIONADA EM MALHA-FRIA, COMPOSTA DE 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; BASE BRANCA COM IMPRESSÃO TOTAL, 4X4 (FRENTE E VERSO COLORIDA); GOLA CARECA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	300	0	0	0	**300**	R$ 16,80	R$ 5.040,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
73	10030	**CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA** - CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET; **MANGA CURTA**; IMPRESSÃO: PEITO ESQUERDO E COSTAS; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	170	0	0	0	**170**	R$ 24,80	R$ 4.216,00	**PARTICPAÇÃO EXCLUSIVA**
74	10030	**CAMISETA PERSONALIZADA (TAMANHO GG)** – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FIO 30/1; MANGA CURTA; BASE BRANCA COM IMPRESSÃO TOTAL, 4X4 (FRENTE E VERSO COLORIDA); GOLA CARECA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	200	0	0	0	**200**	R$ 15,50	R$ 3.100,00	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**
75	10030	**CAMISETA PERSONALIZADA (TAMANHO G)** – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FIO 30/1; MANGA CURTA; BASE BRANCA COM IMPRESSÃO TOTAL, 4X4 (FRENTE E VERSO COLORIDA); GOLA CARECA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	250	0	0	0	**250**	R$ 16,40	R$ 4.100,00	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: 1809
VISTO

76	10030	**CAMISETA PERSONALIZADA (TAMANHO M)** – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FIO 30/1; MANGA CURTA; BASE BRANCA COM IMPRESSÃO TOTAL, 4X4 (FRENTE E VERSO COLORIDA); GOLA CARECA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	320	0	0	0	**320**	R$ 43,00	R$ 13.760,00	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**
77	10030	**CAMISETAPERSONALIZADA (TAMANHO P)** – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FIO 30/1; MANGA CURTA; BASE BRANCA COM IMPRESSÃO TOTAL, 4X4 (FRENTE E VERSO COLORIDA); GOLA CARECA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	250	0	0	0	**250**	R$ 43,60	R$ 10.900,00	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**
78	10030	**CAMISETA PERSONALIZADA (TAMANHO PP)** – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FIO 30/1; MANGA CURTA; BASE BRANCA COM IMPRESSÃO TOTAL, 4X4 (FRENTE E VERSO COLORIDA); GOLA CARECA; PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA GESTÃO.	UND	PRÓPRIA	250	0	0	0	**250**	R$ 16,50	R$ 4.125,00	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**
										VALOR GLOBAL	**R$ 414.843,00**	

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: 1310
VISTO

com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: 1311
VISTO

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 1812
VISTO

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, **nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;**

8.1.6. **O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta** do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: 1813
VISTO

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Flavio Pereira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 1814
VISTO

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 181
VISTO

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa,** recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: 1316
VISTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, quando houver.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
11-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARI A DE EDUCAÇÃO	11.11.1212200062.037	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000.00 1.569.0000.00
	MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.11.1236100162.039	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000.00
	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	11.12.1236100062.040	3.3.90.39.00.00.00	1.540.0000.00 1.541.0000.00 1.542.0000.00
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.13.1236100162.049	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000.00
	MANUTENCAO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL/CRECHE 30%	11.12.1236500152.043	3.3.90.39.00.00.00	1.540.0000.00 1.541.0000.00 1.542.0000.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Flavio Peres

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: 1817
VISTO

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croatá/CE, 27 de maio de 2025.

Fco Lopes Ferreira
Francisco Lopes Ferreira
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

José Flavio Peres
José Flavio Peres
J. F. PERES
CONTRATADA

Rob Orestes B. Lima
TESTEMUNHA
NOME
CPF: 030 682 563 56

TESTEMUNHA
NOME: THIAGO BRANDON DA SILVA FROTA
CPF: CPF 033.339.793-22